

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 008705/2023/SEMGES
ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 315-SEMGES/ASSEPRO/2023.

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo de apostilamento a alteração da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do contrato nº 315-SEMGES/ASSEPRO/2023, originário no Processo nº 8705/2023, sob a modalidade de Dispensa de Licitação que versa sobre a LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO NA RUA CAPITÃO CASTRO MENDES, Nº 202 – CAÇARI, BOA VISTA – RR, A FIM DE ATENDER A SEDE DO ABRIGO DO IDOSO.

Em virtude da alteração da dotação orçamentária, no qual, estava da seguinte forma:

Unidade Orçamentária: 02.10.01, Funcional Programática: 08.241.0049.1186.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: 500 – Rec. Não Vinculados.

Passará a estar na seguinte forma:

Unidade Orçamentária: 02.10.01, Funcional Programática: 08.241.0049.2282.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: 660 – Transferência de Recursos Do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

A despesa decorrente do presente Apostilamento no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), em referência a Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, no qual, será executado pela Secretaria Municipal de Gestão Social, conforme supracitado acima, até 31 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 17 de outubro de 2023

ASSINA: Pela Secretaria Municipal de Gestão Social, o Adjunto GABRIEL SOUSA DE PAULA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 16929/2022/SEMGES.

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 709-SEMGES/FMAS/ASSESP/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento à renovação do Contrato 709 -SEMGES/FMAS/ASSESP/2022, oriundo do processo 16929/2022, cujo objeto é a Adesão à ata de registro de preço oriunda do pregão presencial nº 02/2021, processo nº. 17201.005403/2021.14 UERR, que tem como objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de natureza continuada.

Pelo presente instrumento fica prorrogado à vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 26 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES.

CONTRATADA: BRS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 34.804.385/0001-61.

DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO Nº. 049/2023

(A presente autorização de instalação não autoriza o início da operação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: ALVES INCORPORADORA LTDA.

NOME FANTASIA: ALVES INCORPORADORA.

CPF / CNPJ Nº.: 47.150.043/0001-17.

ENDEREÇO: RUA MAURO CAMPELLO, Nº. 490, SALA 03, BAIRRO JOQUEI CLUBE, BOA VISTA – RR.

ATIVIDADE: INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

LOCALIZAÇÃO: RUA NORTE, LOTE 11, QUADRA 832 – ZONA 12, BAIRRO EQUATORIAL, BOA VISTA – RR

VALIDADE: 02 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº.: 012712/2023.

A empresa “ALVES INCORPORADORA LTDA” está autorizada a iniciar as instalações dos serviços de “INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – CONSTRUÇÃO DE UM CONDOMÍNIO RESIDENCIAL (RESIDENCIAL IRACI ALVES I)”, localização RUA NORTE, LOTE 11, QUADRA 832 – ZONA 12, BAIRRO EQUATORIAL, BOA VISTA – RR” conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 25 de setembro de 2023.

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

José Jailton Raposo
Superintendente de Proteção Ambiental - SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1. Conforme Resolução Conama nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Fica emitida com base no Parecer Técnico nº. 1577/2023 de 06/06/2023 e Parecer nº 046/2023/DFE;

1.4. As recomendações/sugestões técnicas contidas nos pareceres devem ser observadas e cumpridas;

1.5. A empresa deverá seguir todos os critérios descritos no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil- PGRSCC, bem como todos os trechos apresentados no projeto;

1.6. O uso desta Autorização está restrito a somente para realizar os serviços referentes a instalações dos “INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – CONSTRUÇÃO DE UM CONDOMÍNIO RESIDENCIAL (RESIDENCIAL IRACI ALVES I)”, localização RUA NORTE, LOTE 11, QUADRA 832 – ZONA 12, BAIRRO EQUATORIAL, BOA VISTA – RR”;

1.7. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.8. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos (Óleo, gordura, etc.), gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de tratamento (fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário), sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.